



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3724 Data 02/03/2004
H. C. Centini

LEI 2.317

Data: 25 de fevereiro de 2004.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à **FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar do Menor**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro do ano 2004, num total de R\$ 7.656,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), divididos em 12 parcelas, de R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais), para pagamento de despesas de manutenção da **FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar do Menor**

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

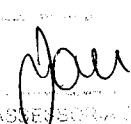
09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.02	Departamento da Criança e Adolescente
08.243.0035.2.072	Fundo Municipal de Assistência Social
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 25 de fevereiro de 2004.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal


ASSESSOR